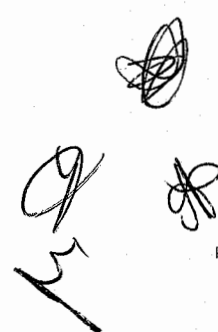


ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 045/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 15 DE SETEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

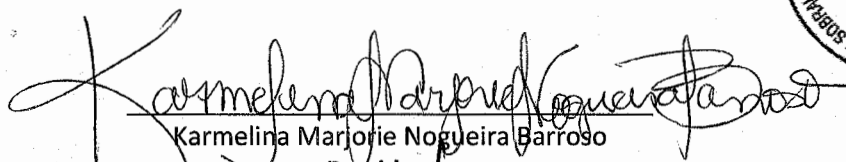
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Maria Augusta Silveira**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 045/2020**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO ESTÁDIO DE HONRA DA VILA OLIMPICA DE SOBRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 045/2020**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI** e **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**. As empresas: **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI** e **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Yan Frota Farias Marques**, CREA/CE 333596. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI** não apresentou a prova de inscrição na Fazenda Estadual ou na Fazenda Municipal, nem documento comprobatório de isenção dessas inscrições, descumprindo o item 6.3.3.1, alínea "b", do edital. A empresa **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, está em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Yan Frota Farias Marques**, CREA/CE 333596, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas: **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI** e **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES** estão em conformidade com as exigências do edital. As empresas: **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI** e **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou a empresa: **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES HABILITADA** e a empresa: **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI INABILITADA**. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

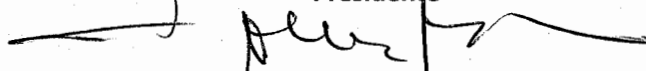
Sobral-CE, 15 de setembro de 2020.

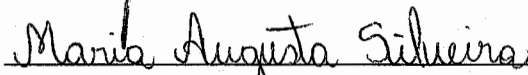
A COMISSÃO:






Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Maria Augusta Silveira
Membro


Yan Frota Farias Marques
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura

Ref.: ATA_TP_045_2020_SEINF